

**SONAECOM, SGPS, S.A.**  
**Sociedade Aberta**  
**Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia**  
**Pessoa Coletiva: 502 028 351**  
**Capital Social € 230.391.627,38**  
**Matrícula na CRC Maia n.º 502 028 351**

Certifico que, nos termos da Ata número cinquenta, se mostra que, por deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária, a 29 de abril dois mil e vinte, pelas 09h30, por meios telemáticos, foram aprovadas as seguintes propostas:

**Proposta 1**

*“Propõe-se que se delibere aprovar o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2019, tal como apresentados.”*

**Proposta 2**

*“Nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe que o resultado líquido relativo às contas individuais, no montante de 42.774.663,52 euros seja aplicado como segue:*

- i) Reserva Legal, no montante de 2.138.733,18 euros; e*
- ii) Distribuição pelos acionistas, no montante de 25.841.223,07 euros;*
- iii) Transferência para a rubrica de “Outras Reservas”, no montante de 14.794.707,27 euros.*

*Considerando que não é possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estará em carteira à data do pagamento das propostas acima referidas sem limitar a capacidade de intervenção da sociedade, esclarece-se que:*

- i) A cada ação emitida corresponderá um dividendo ilíquido de 0,083 euros;*
- ii) O montante correspondente às ações que, no dia do pagamento do montante acima referido, pertencerem à própria sociedade (calculado com base no mencionado montante unitário de 0,083 euros ilíquidos por ação emitida), não será distribuído pelos acionistas, ficando registado em Outras Reservas.”*

**Proposta 3**

*“Propõe-se que se delibere conferir um voto de louvor e confiança à atividade desempenhada pela Administração e Fiscalização da sociedade durante o ano de dois mil e dezanove.”*

**Proposta 4**

*“Propõe-se que se delibere:*

*Eleger para integrar a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Comissão de Vencimentos para o mandato que corresponde ao quadriénio de 2020/2023:*



**Mesa da Assembleia Geral:**

*Presidente: Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão*

*Secretária: Maria da Conceição Henriques Fernandes Cabaços*

**Conselho de Administração:**

*Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério*

*Maria Cláudia Teixeira de Azevedo*

*João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores*

*Eduardo Humberto dos Santos Piedade*

*Cristina Maria de Araújo Freitas Novais*

**Órgão de Fiscalização****Conselho Fiscal:**

*Presidente: João Manuel Gonçalves Bastos*

*Vogal: Maria José Martins Lourenço da Fonseca*

*Vogal: Óscar José Alçada da Quinta*

*Suplente: António Augusto Almeida Trabulo*

**Comissão de Vencimentos**

*SONAE, SGPS, S.A., representada por Duarte Paulo Teixeira de Azevedo*

*SONTEL, BV, representada por Francisco de la Fuente Sanchez*

*Mais se propõe que seja deliberado fixar a caução dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a eleger em € 250 000 (duzentos e cinquenta mil Euros), constituída por qualquer forma permitida por lei, bem como que os membros do Conselho de Administração a eleger sejam autorizados a exercer cargos de administração nas sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade proponente ou com sociedades em relação de domínio ou de grupo com aquelas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, não se aplicando qualquer limite ao acesso à informação nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 398.º do Código das Sociedades Comerciais, e que os membros dos órgãos sociais sejam remunerados nos termos que vierem a ser fixados pela Comissão de Vencimentos.*

*Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.”*



## Proposta 5

*“Considerando que:*

- (i) Nos termos dos artigos 420.º, n.º 2, alínea b) e 446.º, n.º 1, ambos do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal da Sonaecom – SGPS, S.A. (a “Sonaecom” ou a “Sociedade”) propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas da Sociedade;*
- (ii) O artigo 54.º, n.º 3, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, estabelece que nas entidades de interesse público o período máximo do exercício de funções de revisão legal das contas pela sociedade de revisores oficiais de contas é de 2 ou 3 mandatos, consoante sejam respetivamente de 4 ou 3 anos;*
- (iii) A PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores de Contas, Lda (doravante “PWC”), foi eleita como Revisor Oficial de Contas da Sociedade no dia 29 de abril de 2016 para o mandato relativo ao quadriénio 2016-2019;*
- (iv) Nos termos do disposto no art.º 16.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, de 16 de abril, a proposta de eleição do revisor oficial de contas para a renovação de mandato dentro dos limites máximos temporais legalmente estabelecidos para o exercício de funções, indicados no anterior parágrafo ii), não exige a realização de qualquer concurso de seleção, nem a apresentação de proposta com duas alternativas de candidatos com a indicação de preferência devidamente justificada;*

*Tendo em conta tudo quanto antecede, bem como a atividade desenvolvida pela PWC no mandato em curso, que merece a continuada confiança do Conselho Fiscal, propõe-se à Assembleia Geral que se delibere eleger para o cargo de Revisor Oficial de Contas da sociedade, efetivo e suplente, respetivamente, para o mandato correspondente ao quadriénio de 2020-2023:*

**- Efetivo:** PWC – PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA, Pessoa Coletiva n.º 506628752, com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3º, 1050 – 217 Lisboa, inscrita na OROC sob o número 183 e inscrita na CMVM sob o número 20161485, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712, inscrito na CMVM com o n.º 20160348, com domicílio profissional na Rua António Bessa Leite, 1516 B – 4º Esq. 4150-074 Porto) ou por António Joaquim Brochado Correia (ROC n.º 1076, inscrito na CMVM com o n.º 20160688, com domicílio profissional na Rua Pinho Leal, n.º 535, 4150-620 Porto);



- **Suplente:** Joaquim Miguel de Azevedo Barroso (ROC n.º: 1426, inscrito na CMVM com o n.º 20161036, com domicílio profissional na Rua Francisco Araújo Dantas 296 -3º, 4425-440 Maia).

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do n.º do art.º 289º do Código das Sociedades Comerciais.”

## **Proposta 6**

“A Comissão de Vencimentos propõe à Assembleia Geral que delibere aprovar, nos termos e para os efeitos do número 1 do artigo 2.º da Lei 28/2009 de 19 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 157/2014 de 24 de outubro, a presente Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais da Sociedade, bem como sobre o Plano de Atribuição de Ações e respetivo Regulamento a aplicar pela Comissão de Vencimentos, nos seguintes termos:

### **1. Princípios da Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais**

A Política de Remuneração e Compensação aplicável aos Órgãos Sociais da Sociedade adere às orientações comunitárias, à legislação nacional e ao Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) divulgado em 2018, de acordo com o Protocolo estabelecido entre o IPCG e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), a 13 de outubro de 2017, o qual introduziu um modelo de autorregulação do regime recomendatório do governo das sociedades, tendo revogado o Código de Governo dos Valores Mobiliários da CMVM (2013) e promovido a implementação de um código único, elaborado pelo IPCG, a quem competirá a sua interpretação e aplicação, assim como a apreciação qualitativa anual das estruturas e práticas de governo das empresas cotadas. A presente Política é baseada no pressuposto de que a iniciativa, a competência e o empenho são os fundamentos essenciais de um bom desempenho e que este deve estar alinhado com os interesses de médio e longo prazo da sociedade, visando a sua sustentabilidade, e assentando nos seguintes princípios:

#### **Competitividade:**

Na determinação da Política de Remuneração e Compensação dos membros dos órgãos sociais da Sociedade é objetivo primordial a captação de talento com elevado nível de desempenho que represente contributo relevante e material para a sustentabilidade dos negócios da Sociedade. A Política é definida por comparação com o mercado global e práticas de empresas comparáveis, informações essas fornecidas pelos principais estudos realizados para Portugal e mercados europeus, servindo atualmente de referente os estudos de mercado da Mercer e Korn Ferry.

Nessa medida, os parâmetros remuneratórios dos membros dos órgãos sociais são fixados e periodicamente revistos em sintonia com as práticas remuneratórias de empresas nacionais e



*internacionais comparáveis, alinhando, em termos individuais e agregados, os montantes máximos potenciais a serem pagos aos membros dos órgãos sociais, com as práticas de mercado, sendo os membros dos órgãos sociais individual e positivamente discriminados considerando, em concreto, entre outros fatores, o perfil e currículo do membro, a natureza e o descritivo de funções e competências do órgão social em questão e do próprio membro, e o grau de correlação direta entre o desempenho individual e o desempenho dos negócios.*

*Para a determinação dos valores referentes ao mercado global é considerada a mediana dos valores de mercado aplicável para a remuneração fixa e o terceiro quartil para a remuneração variável dos quadros de topo da Europa. As empresas que constituem o universo de empresas pares para efeitos remuneratórios são as empresas que compõem o universo de sociedades com valores mobiliários admitidos a negociação na Euronext Lisbon.*

<b>Conselho de Administração</b>	<b>Componentes</b>		<b>Posicionamento no mercado</b>	<b>Circunstâncias em que montantes são devidos</b>
Administradores Executivos	<b>Fixa</b>	<i>Vencimento base</i>	<i>Mediana</i>	<i>N/A</i>
	<b>Variável</b>	<i>Prémio variável de curto prazo (PVCP)</i>	<i>Terceiro quartil</i>	<i>Mediante cumprimento dos KPIs objetivos e subjetivos</i>
		<i>Prémio variável de médio prazo (PVMP)</i>	<i>Terceiro quartil</i>	<i>Mediante cumprimentos Dos KPIs objetivos e subjetivos</i>
Administradores não executivos*	<b>Fixa</b>	<i>Vencimento</i>	<i>Mediana</i>	<i>N/A</i>
Conselho Fiscal	<b>Fixa</b>	<i>Vencimento</i>	<i>Mediana</i>	<i>N/A</i>
Revisor Oficial de Contas	<b>Fixa</b>	<i>Vencimento</i>	<i>Mediana</i>	<i>N/A</i>

*\* quando aplicável*



**Orientação para o desempenho**

A Política prevê a atribuição de prémios calculados em função do grau de sucesso da Sociedade. A componente variável da remuneração encontra-se estruturada de maneira a estabelecer uma ligação entre os prémios atribuídos e o grau de desempenho, quer individual, quer coletivo. Em caso de não concretização de objetivos pré-definidos, medidos através de KPIs de negócio e individuais, será reduzido total ou parcialmente o valor de incentivos de curto e médio prazo.

**Alinhamento com os interesses dos acionistas**

Parte do prémio variável dos administradores executivos, quando aplicável, é diferida por um período de 3 anos, sendo o valor condicionado pela evolução da cotação das ações. Desta forma, é assegurado um alinhamento do administrador com os interesses do acionista e com o desempenho a médio prazo, visando a sustentabilidade do negócio.

**Transparência**

Todos os aspetos da estrutura remuneratória são claros e divulgados abertamente interna e externamente através da publicação de documentação no sítio da Sociedade na internet. Este processo de comunicação contribui para promover a equidade e independência.

**Razoabilidade**

A Política pretende assegurar um equilíbrio entre os interesses da Sonaecom, o posicionamento no mercado, as expectativas e motivações dos membros dos órgãos sociais e a necessidade de retenção de talento.

A Política de Remuneração e Compensação da Sociedade mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou aos membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de mandato, quer esta cessação ocorra no termo do respetivo prazo, quer se verifique uma cessação antecipada por qualquer motivo ou fundamento, sem prejuízo da obrigação do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

Não integra a Política de Remuneração e Compensação qualquer sistema de benefícios, designadamente de reforma, a favor dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização.

Na aplicação da Política de Remuneração é ponderado o exercício de funções em sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sonaecom.





*Para assegurar a efetividade e transparência dos princípios da Política de Remuneração e Compensação, os administradores executivos não devem celebrar contratos com a Sociedade ou com terceiros que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.*

**2. Em concretização dos princípios formulados, a remuneração e compensação dos membros dos órgãos sociais obedece às seguintes regras:**

**Administradores executivos**

*A política de remuneração e compensação dos Administradores Executivos incorpora, na sua estrutura, mecanismos de controlo, considerando a ligação ao desempenho individual e coletivo, prevenindo comportamentos de assunção de riscos excessivos. Este objetivo é ainda assegurado pelo facto de cada Key Performance Indicator (KPI) se encontrar limitado a um valor máximo.*

*A remuneração dos Administradores Executivos inclui, em princípio, duas componentes: (i) uma componente fixa, que engloba a Remuneração Base e um subsídio de responsabilidade anual, sendo estabelecida por referência ao período de um ano, (ii) uma componente variável, atribuída no primeiro semestre do ano seguinte àquele a que diz respeito e condicionada à concretização dos objetivos fixados no ano anterior, dividida em duas partes: (a) um Prémio Variável de Curto Prazo, pago imediatamente após a atribuição, e (b) um Prémio Variável de Médio Prazo, pago após um diferimento pelo período de 3 anos, considerando-se que a exposição dos administradores executivos às flutuações no preço da ação é a forma mais apropriada de alinhar os interesses dos administradores com os dos acionistas.*

- (i) A **remuneração fixa** do administrador executivo é definida em função das competências pessoais e do nível de responsabilidade da função desempenhada e é objeto de revisão anual. A cada administrador executivo é atribuída uma classificação designada internamente por Grupo Funcional. Os administradores executivos estão classificados nos Grupos Funcionais “Group Leader”, “Group Senior Executive” e “Senior Executive”. As classificações funcionais na Sonaecom são estruturadas tendo por base o modelo internacional Korn Ferry para classificação de funções corporativas, com o objetivo de facilitar comparações de mercado e promover a equidade interna.*
- (ii) O **prémio variável** visa orientar e recompensar os administradores executivos pelo cumprimento de objetivos pré-determinados, baseados em indicadores de desempenho da empresa, das equipas de trabalho sob a sua responsabilidade e do seu próprio desempenho individual e é atribuída depois de apuradas as contas do exercício e de ter sido efetuada a avaliação de desempenho.*



- O Prémio Variável de Curto Prazo (PVCP) equivale, no máximo, a 50% do valor do prémio variável total. Este prémio é pago, em numerário, no primeiro semestre seguinte ao ano a que diz respeito podendo todavia, e a critério da Comissão de Vencimentos, ser pago, no mesmo prazo, em ações, nos termos e condições previstos para o Prémio Variável de Médio Prazo; e

- O Prémio Variável de Médio Prazo (PVMP) destina-se a reforçar a ligação dos administradores executivos à empresa, alinhando os seus interesses com os dos acionistas e aumentando a consciencialização da importância do respetivo desempenho para o sucesso global da empresa. O valor atribuído corresponde a, no mínimo, 50% do prémio variável total.

**a) Critérios de atribuição e de mensuração do prémio variável**

O valor do Prémio Variável dos administradores executivos é apurado através da concretização de KPIs coletivos, departamentais e individuais. Cerca de 70% do valor é determinado pelos KPIs de negócio, económicos e financeiros. Trata-se de indicadores objetivos que se encontram divididos em KPIs coletivos e departamentais. Os KPIs coletivos consistem em indicadores económicos e financeiros definidos com base no orçamento, no desempenho de cada unidade de negócio, assim como no desempenho consolidado da Sociedade. Por sua vez, os KPIs departamentais de função/negócio têm uma natureza semelhante à dos anteriores, sendo diretamente influenciados pelo desempenho do Administrador Executivo. Os restantes 30% derivam dos KPIs individuais, que podem combinar indicadores subjetivos e objetivos. Dado que a atribuição do respetivo valor está dependente da concretização de objetivos, o seu pagamento não se encontra garantido.

O apuramento desta componente variável da remuneração é realizado pela Comissão de Vencimentos, conhecidos os resultados da Sociedade.

**b) Mecanismos de limitação do prémio variável**

Considerando as duas componentes variáveis, o valor do objetivo pré-definido varia entre 30% e 65% da remuneração total anual (remuneração fixa e valor objetivo da remuneração variável).

No que se refere ao apuramento dos resultados, o valor atribuído tem como limite mínimo 0% e máximo 140% do valor objetivo previamente definido.





*O peso da componente variável atribuída na remuneração total anual depende, assim, de dois fatores (i) peso do valor objetivo da componente variável e (ii) grau de cumprimento dos objetivos.*

***c) Mecanismos de remuneração baseados em ações e de diferimento do pagamento da remuneração variável***

*O PVMP contempla um período de quatro anos, considerando o ano a que diz respeito e o período de diferimento de três anos. O valor atribuído em Euros será dividido pelo preço médio da cotação, para apuramento de um número de ações a que corresponde. O valor convertido em ações será ajustado para quaisquer variações ocorridas no capital social ou dividendos (Total Share Return) durante um período de diferimento de 3 anos.*

*O vencimento desta componente do prémio variável fica condicionada à manutenção do vínculo profissional entre o administrador e a empresa pelo período de 3 anos, bem como ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo desse período, que será aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos.*

*Na linha da afirmação de uma política de reforço do alinhamento dos administradores executivos com os interesses de longo prazo da sociedade, a Comissão de Vencimentos poderá, a seu livre critério, graduar o percentual de desconto conferido aos administradores executivos na aquisição das ações, determinando uma comparticipação na aquisição das ações, com o limite máximo de 5% do seu valor de cotação à data da transmissão dos títulos.*

*Na data de vencimento, a Sociedade tem a opção pela entrega, em sua substituição, do seu correspondente valor em numerário.*

*O pagamento em numerário do prémio variável pode ser efetuado por qualquer das modalidades de extinção da obrigação previstas na lei e nos estatutos.*

*A versão integral do Plano de Atribuição de Ações e respetivo Regulamento a aplicar pela Comissão de Vencimentos constitui anexo à presente proposta.*

***Administradores Não Executivos***

*A remuneração de administradores não executivos, se e quando existam, será estabelecida em função de dados do mercado, segundo os seguintes princípios: (i) atribuição de uma remuneração fixa dependente da presença nas reuniões do Conselho de Administração; e (ii) atribuição de um subsídio de responsabilidade anual. Não existirá qualquer remuneração a título de prémio variável.*



### Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade é composta, exclusivamente, por uma componente fixa na qual se inclui um subsídio de responsabilidade anual, estabelecida de acordo com as características da Sociedade e as práticas comparáveis do mercado.

### Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado, sob a supervisão do Conselho Fiscal, de acordo com a tabela de honorários padrão, tendo por referência a prática de mercado.

### Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral corresponderá a uma quantia fixa que terá em conta as características da sociedade e as práticas de mercado.

### 3. Relativamente ao exercício de 2019, em cumprimento da recomendação do Código do IPCG V.2.3, divulga-se adicionalmente:

#### a. A remuneração atribuída pela Sociedade aos membros do Conselho de Administração pela Sociedade:

Valores em euros	2019				2018			
	Remuneração Fixa	Prémio Variável de Curto Prazo *	Prémio Variável de Médio Prazo/MTIP	Total	Remuneração Fixa	Prémio Variável de Curto Prazo *	Prémio Variável de Médio Prazo/MTIP	Total
<b>Desagregação Individual</b>								
<b>Administradores Executivos</b>								
Ángelo Gabriel Ribesinho dos Santos Paupério (CEO)	183.900	136.400	136.400	456.700	183.900	145.600	145.600	475.100
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo (Nota 1)	41.200	32.300	32.300	105.800	146.100	99.100	99.100	344.300
Eduardo Humberto dos Santos Piedade (Nota 2)	-	-	-	-	-	-	-	-
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores (Nota 3)	-	-	-	-	-	-	-	-
	225.100	168.700	168.700	562.500	330.000	244.700	244.700	819.400
<b>Administradores não Executivos</b>								
António Bernardo Aranha Gama Lobo Xavier (Nota 4)	-	-	-	-	60.000	-	-	60.000
<b>Total</b>	<b>225.100</b>	<b>168.700</b>	<b>168.700</b>	<b>562.500</b>	<b>390.000</b>	<b>244.700</b>	<b>244.700</b>	<b>879.400</b>

Nota 1: Maria Cláudia Teixeira de Azevedo foi eleita CEO da Sonae SGPS a 30/04/2019 deixando a partir desta data de ser remunerado pela Sonae.com. Remuneração apresentada no quadro acima apenas de 4 meses, janeiro a abril de 2019.

Nota 2: Eduardo Humberto dos Santos Piedade foi eleito na Assembleia Geral de 30/04/2019. Membro não remunerado pela Sonae.com.

Nota 3: João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores foi cooptado para o Conselho de Administração em 12/05/2019. Isso foi ratificado na Assembleia Geral em 30/04/2019. Membro não remunerado pela Sonae.com.

Nota 4: António Bernardo Aranha Gama Lobo Xavier deixou o cargo de Administrador Não Executivo em 31 de janeiro de 2019 e não recebeu remuneração em 2019 devido à compensação de ajustes do ano anterior.

Na atribuição da remuneração total, a Comissão de Vencimentos da Sociedade aplicou, de forma regular e ordinária, os princípios e as regras constantes da Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais aprovada em Assembleia Geral de Acionistas do dia 30 de abril de 2019, como se detalha (e na medida em que o conteúdo da presente proposta constitui uma proposta de renovação de tais princípios e regras, remete-se, por facilidade de leitura, para as seções relevantes da presente proposta):

- a) A remuneração fixa atribuída considera a mediana dos valores de mercado aplicável para a remuneração fixa, nos termos estabelecidos na alínea a) do ponto (ii) da seção 2 anterior;



- b) foi ponderado o exercício de funções em sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sonaecom;
- c) O prémio variável de curto prazo corresponde ao desempenho do administrador executivo nos termos descritos na alínea a) do ponto (ii) da seção 2 anterior, tendo sido ponderados o grau de cumprimento dos KPIs individuais e coletivos (departamentais e de negócio) e o peso do valor objetivo da componente variável, de acordo com o quadro constante da alínea b) do ponto (ii) da mesma seção 2, e atribuído o prémio variável de curto prazo correspondente. Na ponderação do grau de cumprimento dos KPIs foram respetivamente considerados, em concreto para cada um dos administradores executivos, indicadores económicos e financeiros que avaliam o desempenho sustentável da sociedade e do Grupo, definidos com base no orçamento, no desempenho de cada unidade de negócio e no desempenho consolidado da Sociedade (KPIs coletivos), assim como no contributo específico do administrador no desempenho do negócio (KPIs departamentais); e indicadores objetivos e subjetivo que, para o período de referência, aferiram o cumprimento dos deveres e compromissos individualmente assumidos pelo administrador executivo (KPIs individuais);
- d) O prémio variável de médio prazo foi atribuído, em conformidade com o estabelecido na alínea c) do ponto (ii) da seção 2, em consideração da variação do preço médio de cotação do número de ações em que foi convertido o valor de referência objetivo estabelecido em 2016, decorridos que são 3 anos sobre o ano de atribuição, assim garantindo o alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade, visando a sua sustentabilidade;
- e) Não foram celebrados quaisquer acordos que determinem a atribuição de compensações aos administradores associadas à cessação de mandato, ou que estabeleçam a possibilidade de ser solicitada a restituição de uma remuneração variável, sem prejuízo da obrigação do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

### 3.2. A remuneração aos membros do Conselho de Administração em outras sociedades em relação de domínio ou de grupo:

Valor (em euros)	2019				2018			
	Remuneração fixa	Bónus de Desempenho Anual	Plano de Incentivo Médio Prazo	Total	Remuneração fixa	Bónus de Desempenho Anual	Plano de Incentivo Médio Prazo	Total
Nome								
Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	246.373	75.300	75.300	396.973	310.300	224.600	224.600	759.500
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo (Nota 1)	438.947	248.200	248.200	935.347	11.250	-	-	11.250
Eduardo Humberto dos Santos Piedade (Nota 2)	99.093	44.700	44.700	188.493	-	-	-	-
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores (Nota 3)	227.185	108.800	108.800	444.785	-	-	-	-

Nota 1: Maria Cláudia Teixeira de Azevedo foi eleita CEO da Sonae SGPS a 30.04.2019 deixando a partir desta data de ser remunerada pela Sonaecom. Remuneração apresentada no quadro acima para o ano completo de 2019

Nota 2: Eduardo Humberto dos Santos Piedade foi eleito na Assembleia Geral de 30.04.2019. Remuneração apresentada no quadro acima desde 01.05.2019.

Nota 3: João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores foi cooptado para o Conselho de Administração em 12.03.2019. Ratificação feita na Assembleia Geral em 30.04.2019. Remuneração apresentada no quadro acima desde meados de março 2019.

Os valores do ano de 2018 foram reexpressos, tendo em conta montantes pagos por outra sociedade do grupo.



### 3.3. Resumo dos planos do PVMP dos Administradores Executivos da Sociedade:

Administradores	Plano (Ano de Desempenho)	Data de Atribuição	Data de Vencimento	Valor Vencido e pago em 2019*	Valor dos Planos na Data de Atribuição*	Valor dos Planos na Data de Transferência para Outras Empresas 30 de abril 2019	Valor dos Planos em Aberto a 31 de dezembro de 2019**
Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério (Chair e CEO)	2015	mar/16	mar/19	150 215			
	2016	mar/17	mar/20		136 200		155 508
	2017	mar/18	mar/21		142 100		125 572
	2018	mar/19	mar/22		145 600		146 084
	<b>Total</b>			<b>150 215</b>	<b>423 900</b>		<b>427 164</b>
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	2015	mar/16	mar/19	82 270			
	2016	mar/17	mar/20		69 200	(82 223)	-
	2017	mar/18	mar/21		79 400	(73 018)	-
	2018	mar/19	mar/22		99 100	(103 472)	-
	<b>Total</b>			<b>82 270</b>	<b>247 700</b>	<b>(258 713)</b>	<b>-</b>
<b>Total</b>			<b>232 485***</b>	<b>671 600</b>	<b>(258 713)</b>	<b>427 164</b>	

\*Valores em euros

\*\*Calculado com base na cotação de fecho do último dia de negociação do exercício de 2019 (31-dez-19)

\*\*\*Foram liquidados os planos a vencer no ano de 2019 no montante de €232.485.

”

#### Proposta 7

*“Propõe-se que a política de remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos a adotar no mandato de 2020 a 2023, consista na atribuição do valor fixo anual de 5 000,00 Euros a cada um dos respetivos membros que não integrem qualquer órgão social de uma sociedade em relação de domínio ou de grupo com a Sonaecom S.G.P.S., S.A. e não afixam qualquer remuneração em virtude do exercício de funções em comissão de vencimentos de sociedade em relação de domínio ou de grupo com a Sonaecom SGPS, S.A..”*

#### Proposta 8

*“Propõe-se que se delibere autorizar o Conselho de Administração a:*

- a) adquirir, durante os próximos dezoito meses, ações representativas do capital social da própria sociedade, através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado no caso de a alienante ser (i) uma sociedade direta ou indiretamente dominada por esta sociedade, ou (ii) outra entidade, incluindo instituições financeiras, para cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, designadamente as decorrentes de instrumentos financeiros derivados ou similares, de garantias contratuais de que a sociedade ou uma sociedade direta ou indiretamente sua dominada seja beneficiária ou em resultado do pagamento em espécie ou da dação em pagamento, entre outras, em qualquer dos casos, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da*



*aquisição acrescido de 10%, por ação, com observância do limite consolidado com as ações adquiridas por sociedades dependentes, de 10%, determinado nos termos do n.º 2 do art. 317º do Código das Sociedades Comerciais;*

- b) alienar, durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem ações representativas do capital social da própria sociedade através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado, incluindo no caso de a adquirente ser uma sociedade direta ou indiretamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de 10%, por ação.*

*Mais se propõe que o Conselho de Administração fique autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações – podendo as mesmas consubstanciar a alienação ou atribuição de ações aos membros dos órgãos sociais e colaboradores da sociedade ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo, nos exatos termos em que o prevê a política de remuneração da sociedade – sempre, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas, bem como as regras estipuladas pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.”*

#### **Proposta 9**

*“Propõe-se que se delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, autorizar a aquisição e a detenção de ações próprias desta sociedade, por parte de sociedades que, no momento da aquisição, sejam, direta ou indiretamente dependentes desta sociedade, nos termos do artigo 486º do mesmo diploma legal, efetuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de 10%, através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado no caso de a alienante ser (i) esta sociedade ou outra sociedade direta ou indiretamente dominada por esta ou (ii) outra entidade, incluindo instituições financeiras, para cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, designadamente as decorrentes de instrumentos financeiros derivados ou similares, de garantias contratuais de que a sociedade ou sociedade direta ou indiretamente sua dominada ou co-dominada seja beneficiária ou em resultado do pagamento em espécie ou da dação em pagamento, entre outras, em qualquer dos casos, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição acrescido de 10%, por ação.*

*As aquisições ora autorizadas deverão ser concretizadas pelos Conselhos de Administração daquelas sociedades, tendo em conta as respetivas necessidades – nomeadamente a alienação de ações a administradores e quadros no âmbito da respetiva política de remuneração - bem como as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas, e as regras estipuladas pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.”*



As propostas foram aprovadas nos seguintes termos:

	<b>A Favor</b>	<b>Contra</b>	<b>Abstenção</b>	<b>N.º de votos emitidos</b>	<b>% Capital Social*</b>	<b>N.º de Ações</b>
<b>Proposta 1</b>	100%	0%	0	295.192.395	96,54%	295.192.395
<b>Proposta 2</b>	100%	0%	0	295.192.395	96,54%	295.192.395
<b>Proposta 3</b>	100%	0%	0	295.192.395	96,54%	295.192.395
<b>Proposta 4</b>	98,47%	1,53%	0	295.192.395	96,54%	295.192.395
<b>Proposta 5</b>	100%	0%	0	295.192.395	96,54%	295.192.395
<b>Proposta 6</b>	100%	0%	0	295.192.395	96,54%	295.192.395
<b>Proposta 7</b>	100%	0%	0	295.192.395	96,54%	295.192.395
<b>Proposta 8</b>	100%	0%	0	295.192.395	96,54%	295.192.395
<b>Proposta 9</b>	100%	0%	0	295.192.395	96,54%	295.192.395

\*Estiveram presentes ou representados acionistas titulares de 295.192.395 ações, correspondentes a igual número de votos, representativas de 96,54 % do capital social.

A Secretária da Sociedade

*Célia Sá Miranda*

